



PREFEITURA DE **VALINHOS**

P.L. 77/2015 - Autógrafo nº 83/15 - Proc. nº 2.989/15-CMV - Proc. nº 16.968/15-PMV

LEI Nº 5.173, DE 16 DE SETEMBRO DE 2015

**Dispõe sobre a obrigatoriedade de divulgação na
Imprensa Oficial do número do CNPJ – Cadastro
Nacional da Pessoa Jurídica – das empresas que
forem citadas em atos do Poder Público do
Município.**

CLAYTON ROBERTO MACHADO, Prefeito do
Município de Valinhos, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo
artigo 80, inciso III, da Lei Orgânica,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele
sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. É obrigatória a divulgação nas publicações
relacionadas na Imprensa Oficial do Município de Valinhos dos números do
CNPJ (Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica) das empresas ou entidades que
firmarem contratos, acordos, convênios, ou quaisquer outros tipos de ajustes
com o Poder Público Municipal.

Art. 2º. A obrigação mencionada no artigo
anterior estende-se aos atos e publicações das empresas públicas, sociedades
de economia mista, fundações, autarquias e demais órgãos da administração
pública, direta e indireta, inclusive a Câmara Municipal de Valinhos.



PREFEITURA DE **VALINHOS**

P.L. 77/2015 - Autógrafo nº 83/15 - Proc. nº 2.989/15-CMV – Proc. nº 16.968/15-PMV – fl. 02

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Valinhos,
aos 16 de setembro de 2015.

GLAYTON ROBERTO MACHADO

Prefeito Municipal

ALEXANDRE AUGUSTO SAMPAIO

Secretário de Assuntos Jurídicos e Institucionais

Conferida, numerada e datada neste Departamento,
na forma regulamentar. Projeto de lei de iniciativa do
Vereador Gilberto Aparecido Borges.

Marcus Bovo de Albuquerque Cabral

Departamento Técnico-Legislativo

Secretaria de Assuntos Jurídicos e Institucionais